

**Acórdão do Tribunal Geral de 11 de dezembro de 2012 —
Fomanu/IHMI (Qualität hat Zukunft)**

(Processo T-22/12) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária Qualität hat Zukunft — Motivos absolutos de recusa — Ausência de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 26/84)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Fomanu AG (Neustadt an der Waldnaab, Alemanha) (representante: T. Raible, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: K. Klüpfel, agente)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 27 de outubro de 2011 (processo R 1518/2011-1), respeitante a um pedido de registo do sinal nominativo Qualität hat Zukunft como marca comunitária.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Fomanu AG é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 80 de 17.3.2012

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de novembro de 2012 —
Bauer/IHMI — BenQ Materials (Daxon)**

(Processo T-29/12) ⁽¹⁾

[«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária Daxon — Marca nominativa comunitária anterior DALTON — Motivos relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 26/85)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Erika Bauer (Schaufling, Alemanha) (representante: A. Merz, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: K. Klüpfel, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: BenQ Materials Corp. (Gueishan Taoyuan, Taiwan)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 9 de novembro de 2011 (processo R 2191/2010-2), relativa a um processo de oposição entre Erica Bauer e BenQ Materials Corp.

Dispositivo

1. A Alva Management GmbH é autorizada a substituir-se a Erica Bauer na qualidade de recorrente.
2. É negado provimento ao recurso.
3. A Alva Management é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 80, de 17.03.2012

**Despacho do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2012 —
Steinberg/Comissão**

(Processo T-17/10) ⁽¹⁾

[«**Recurso de anulação — Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos relativos a decisões de financiamento relativas a subvenções concedidas a organizações não-governamentais israelitas e palestinas no quadro do programa “Parceria para a Paz” e do Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos — Recusa parcial de acesso — Exceção relativa à proteção do interesse público em matéria de segurança pública — Dever de fundamentação — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de fundamento jurídico**»]

(2013/C 26/86)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Gerald Steinberg (Jerusalém, Israel) (representante: T. Asserson, solicitador)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Tufvesson e C. ten Dam, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão SGE.3/MV/psi D(2009) 3914 da Comissão, de 15 de maio de 2009, que recusa parcialmente ao recorrente o acesso a determinados documentos relativos às decisões de financiamento relativas a subvenções concedidas a organizações não-governamentais israelitas e palestinas, no quadro do programa «Parceria para a Paz» e do Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH).

Dispositivo

1. O recurso é julgado em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de fundamento jurídico.

2. *Gerald Steinberg suportará, além das suas despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*

(¹) JO C 80, de 27.3.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 23 de novembro de 2012
— **Crocs/IHMI — Holey Soles Holdings Ltd e PHI**
(Modelos de calçado)

(Processo T-302/10) (¹)

(«**Marca comunitária — Pedido de declaração de nulidade — Desistência do pedido de declaração — Inutilidade superveniente da lide**»)

(2013/C 26/87)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Crocs, Inc. (Niwt, Estados Unidos) (representante: I.R. Craig, Solicitor)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Hanne, agente)

Outras partes no processo na Câmara de Recurso: Holey Soles Holdings Ltd (Vancouver, Canadá) e Partenaire Hospitalier International (La Haie Foissière, França)

Objeto

Recurso interposto contra a decisão da Terceira Câmara de Recurso do IHMI de 26 de março de 2010 (processo R 9/2008-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre Holey Shoes Holdings Ltd e Partenaire Hospitalier International, por um lado, e Crocs, Inc., por outro.

Dispositivo

1. *Já não há que decidir do recurso.*
2. *A recorrente é condenada nas suas próprias despesas e nas despesas do recorrido.*

(¹) JO C 260 de 25.9.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2012
— **ADEDY e o./Conselho**

(Processo T-541/11) (¹)

(«**Recurso de anulação — Decisões dirigidas a um Estado-Membro a fim de corrigir uma situação de défice excessivo — Não afetação direta — Inadmissibilidade**»)

(2013/C 26/88)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrentes: Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY) (Atenas, Grécia); Spyridon Papaspyros (Atenas); e Ilias Iliopoulos (Atenas) (representante: M.-M. Tsipra, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (Representantes: T. Middleton, A. Gregorio Merino e E. Chatziioakeimidou, agentes)

Interveniente em apoio do recorrido: Comissão Europeia (representantes: B. Smulders, J.-P. Keppene e M. Konstantinidis, agentes)

Objeto

Pedido de anulação, por um lado, da Decisão n.º 2010/320/UE, de 10 de maio de 2010, dirigida à Grécia com o objetivo de reforçar e aprofundar a supervisão orçamental e que notifica a Grécia no sentido de tomar medidas para a redução do défice considerada necessária a fim de corrigir a situação de défice excessivo (JO L 145, p. 6, retificativo JO 2011, L 209, p. 63) e, por outro, da Decisão 2010/486/UE do Conselho, de 7 de setembro de 2010, que altera a Decisão 2010/320 (JO L241, p. 12).

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY), Spyridon Papaspyros e Ilias Iliopoulos suportarão as suas próprias despesas, bem como as do Conselho da União Europeia.*
3. *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 30 de 29.1.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 27 de novembro de 2012
— **ADEDY e o./Conselho**

(Processo T-215/11) (¹)

(«**Recurso de anulação — Decisão dirigida a um Estado-Membro a fim de corrigir uma situação de défice excessivo — Não afetação direta — Inadmissibilidade**»)

(2013/C 26/89)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrentes: Anotati Dioikisi Enoseon Dimosion Ypallilon (ADEDY) (Atenas, Grécia); Spyridon Papaspyros (Atenas); e Ilias Iliopoulos (Atenas) (representante: M.-M. Tsipra, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (Representantes: G. Maganza, M. Vitsentzatos e A. Gregorio Merino, agentes)

Interveniente em apoio do recorrido: Comissão Europeia (representantes: B. Smulders, J.-P. Keppene e M. Konstantinidis, agentes)